



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07
CONTRATO Nº 0103.004/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 0103.004/2019/CPL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103001/2019-SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, E A EMPRESA GUARANY COM. TRANSP. E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro – Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.360/0001-07, neste ato representado pelo senhor LEONARDO DUTRA VALE, portador do RG nº 3146775 – SSP/PA e do CPF 513.970.122-49.

CONTRATADA: GUARANY COM. TRANSP. E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 15.259.104/0001-92, sediada Av. Barão de Capanema, 890 – Centro – Capanema-PA, representado pelo Sr. EDMILSON LOPES ACACIO JUNIOR, portador do CPF nº 559.711.722-04.

1. DO OBJETO

1. 1. O objeto deste contrato é a aquisição dos produtos descritos na cláusula DOS PRODUTOS deste instrumento, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma descritas neste instrumento.

1. 2. Os produtos ora adquiridos destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.

1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP, nº 003/2019-PMCP-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Integradas

2.2.2 Secretaria Municipal de Saúde

2.2.3 Secretaria Municipal de Educação

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº 003/2019-PMCP-SRP e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

EXERCÍCIO 2019.

Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
20.122.0002.2.065 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
15.122.0002.2.084 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.122.0029.2.085 MANUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

6. DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2019-PMCP-SRP e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V UNT	V. TOTAL
1	BICO ARO 13	unidade	320	Magnun	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00
2	PROTETOR 1000X20	unidade	36	Magnun	R\$ 125,00	R\$ 4.500,00
3	CÂMARA 14.9.28 BICO CURTO	unidade	4	Magnun	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
4	CÂMARA ARO 16 BICO LONGO	unidade	44	Magnun	R\$ 92,00	R\$ 4.048,00
5	CÂMARA 17.5.25	unidade	28	Magnun	R\$ 420,00	R\$ 11.760,00
6	CÂMARA 18.4.30	unidade	20	Magnun	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
7	CÂMARA ARO 24	unidade	24	Magnun	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
8	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	unidade	36	Centauro	R\$ 2.030,00	R\$ 73.080,00
9	PNEU 100.90.18	unidade	54	Levorim	R\$ 270,00	R\$ 14.580,00
10	PNEU 12.4.24 10L	unidade	28	Petalas	R\$ 1.670,00	R\$ 46.760,00
11	PNEU 1300.24 12L	unidade	4	Petalas	R\$ 3.130,00	R\$ 12.520,00
12	PNEU 14.9.28 8L	unidade	8	Petalas	R\$ 3.150,00	R\$ 25.200,00
13	PNEU 1400.24 16L	unidade	28	Petalas	R\$ 4.065,00	R\$ 113.820,00
14	PNEU 16.9.30 10L	unidade	8	Petalas	R\$ 4.030,00	R\$ 32.240,00
15	PNEU 17.5.25 14L	unidade	28	Petalas	R\$ 5.200,00	R\$ 145.600,00
16	PNEU 175/70R13	unidade	60	Semperit	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
17	PNEU 18.4.30 12L	unidade	20	Petalas	R\$ 4.050,00	R\$ 81.000,00
18	PNEU 185/70R14	unidade	128	Semperit	R\$ 410,00	R\$ 52.480,00
19	PNEU 205/70R15	unidade	16	Chrono	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00
20	PNEU 215/80R16	unidade	12	Goodyear	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
21	PNEU 215/75R17.5	unidade	28	GT Champiro	R\$ 1.050,00	R\$ 29.400,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

22	PNEU 225/75R16	unidade	24	Semperit	R\$ 960,00	R\$ 23.040,00
23	PNEU 23.1.30 12L	unidade	12	Petalas	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
24	PNEU 235/75R16	unidade	16	GT Champiro	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
25	PNEU BORRACHUDO RADIAL 295/80R22.5	unidade	20	Pirelli	R\$ 2.730,00	R\$ 54.600,00
26	PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80R22.5	unidade	24	Pirelli	R\$ 2.550,00	R\$ 61.200,00
27	PNEU MISTO RADIAL 295/80R22.5	unidade	6	Kumho	R\$ 2.340,00	R\$ 14.040,00
28	PNEU MISTO RADIAL 275/80R22.5	unidade	8	Pirelli	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00
29	PNEU 750/16 10L	unidade	60	Petalas	R\$ 870,00	R\$ 52.200,00
30	PNEU 90.90R19	unidade	51	Levorim	R\$ 355,00	R\$ 18.105,00
31	PROTETOR ARO 16	unidade	60	Vipal	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
32	PNEU 12/16.5	unidade	8	Goodyear	R\$ 1.340,00	R\$ 10.720,00
33	CÂMARA 12/16.5	unidade	8	Magnun	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
35	CÂMARA 19.5/24	unidade	8	Tortuga	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
36	PNEU 235/70R16 RADIAL	unidade	12	GT Champiro	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
37	CÂMARA 12.4/24	unidade	8	Pegasus	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
38	CÂMARA 16.9/30	unidade	8	HC	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
39	CÂMARA 1300/24	unidade	4	RR	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
40	CÂMARA 1400/24	unidade	28	RR	R\$ 320,00	R\$ 8.960,00
41	BICO CURTO P/ MAQUI. PESADAS	unidade	50	Importado	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
42	BICO LONGO P/ MAQUI. PESADAS	unidade	50	Importado	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
43	CÂMARA 23.1/30	unidade	8	Magion	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
44	BICO CURTO PARA CAMINHÕES	unidade	50	Importado	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
45	BICO LONGO PARA CAMINHÕES	unidade	50	Importado	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
46	BICO PARA PNEU ARO 17.5	unidade	28	Importado	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
47	CÂMARA 90.90-19	unidade	60	Pirelli	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
48	CÂMARA 110.90-18	unidade	60	Pirelli	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
49	PNEU 650/16	unidade	4	Pirelli	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
50	CÂMARA 650/16	unidade	4	Tortuga	R\$ 80,00	R\$ 320,00
51	PNEU 265/70R 16 RADIAL	unidade	12	GT Champiro	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
52	PNEU 265/70 R 17	unidade	12	GT Champiro	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
53	PNEU 235/75 R 15	unidade	12	GT Champiro	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.156.797,00

6.2 O preço total dos produtos acima listados é de R\$ 1.156.797,00 um milhão cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

7. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

8.2 Os produtos que não atenderem as especificações contidas na proposta de preço da CONTRATADA serão

Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

devolvidos à mesma e está ficará na obrigação de fazer a respectiva reposição no prazo de cinco dias úteis, sob pena de caracterização de atraso na entrega, incorrendo assim na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.

9. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de recebimento dos produtos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

10. DOS ENCARGOS

Caberá ao CONTRATANTE:

10.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

10.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e

10.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo produto;

10.5 Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes do Anexo I; e

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

Caberá a CONTRATADA:

10.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e

e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;

10.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;

10.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

incorreções;

10.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e

10.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1. Advertência;

11.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.2.1 Pelo descumprimento do prazo de conclusão dos serviços de consultoria;

11.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços realizados, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

11.2.3 Pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12 (doze) meses depois.

12.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

13.2 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Assessoria Jurídica para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ, 01 de Março de 2019.

LEONARDO DUTRA VALE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUARANY COM. TRANSP. E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,
CNPJ: 15.259.104/0001-92,
EDMILSON LOPES ACACIO JUNIOR
CPF nº 559.711.722-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1.	_____	2.	_____
Nome	_____	Nome	_____
CPF	_____	CPF	_____